

GRUPO S2



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA



CÓDIGO DE CONDUCTA ÉTICA

GRUPO S2



ÍNDICE

1) APRESENTAÇÃO	6
2) APLICABILIDADE	6
3) VALORES DO GRUPO S2	6
4) LEI ANTICORRUPÇÃO	7
5) PRIVACIDADE DE DADOS	7
6) CONDUTAS INTERNAS AO GRUPO S2	7
6.1 Ambiente de trabalho.....	7
6.2 Instrumentos normativos.....	10
6.3 Meios de comunicação.....	10
6.4 Ativos do grupo.....	10
6.5 Sigilo de informações.....	11
6.6 Conflito de interesses.....	11
6.7 Controles internos, registros e relatórios.....	12
7) CONDUTAS EXTERNAS AO GRUPO S2	12
7.1 Condução dos negócios.....	12
7.2 Relações com clientes.....	12
7.3 Relações com concorrentes.....	13
7.5 Relações com a mídia.....	13
7.6 Responsabilidade social.....	13
7.7 Responsabilidade ambiental.....	13
7.8 Presentes, brindes e favores.....	13
8) COMO PARTICIPAR	14
8.1 Dúvidas, críticas e sugestões ao Código de Conduta.....	14
8.2 Denúncias de descumprimento.....	14
8.3 Medidas disciplinares.....	15



1) APRESENTAÇÃO

O Código de Conduta Ética do Grupo S2 reflete os Princípios e Valores que servem de guia para as atitudes e comportamentos de todos os seus colaboradores. Ele faz parte de nossa cultura e é o instrumento de orientação para a conduta na empresa e nas relações com os públicos com os quais interagimos. Mais do que um material de consulta, ele é uma ferramenta de trabalho na definição de nossa melhor forma de atuação. Quando nos orientamos pelas diretrizes definidas neste código, estamos defendendo aquilo que acreditamos e mantendo a credibilidade conquistada pelo Grupo S2 ao longo de toda a sua história. Os assuntos aqui abordados não esgotam todas as situações, mas são a base de nossa conduta ética na construção de uma cultura respeitada e em processo de melhoria contínua. O Código foi aprovado pelo Comitê de Ética do Grupo S2 e entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

2) APLICABILIDADE

Este documento aplica-se a todas as empresas do Grupo S2, devendo ser seguido por todos os colaboradores destas empresas, independente do nível hierárquico. Por extensão de relacionamentos, ele cobre também os inúmeros públicos com os quais mantemos interação. O efetivo cumprimento deste código em nossos escritórios, fábricas e estabelecimentos comerciais é a primeira contribuição de cada um dos colaboradores para a formação e manutenção de um Grupo sólido e respeitado.

3) VALORES DO GRUPO S2

O Grupo S2, seus acionistas, funcionários e colaboradores norteiam a sua conduta por um código de valores composto de 5 itens. Estes valores devem ser preservados, vivenciados e difundidos em todas as esferas da companhia. São eles:

Entusiasmo: Somos movidos por inspiração e apaixonados pelo que fazemos, impulsionando pessoas e negócios. Nos empolgamos com as possibilidades a despeito das adversidades. Temos orgulho de quem somos e do que fazemos para encantar nossos clientes e consumidores.

Proximidade: As pessoas estão no centro. Construimos relações verdadeiras, próximas, íntegras e consistentes com nossos colaboradores, fornecedores, clientes e sociedade, apoiados na riqueza da pluralidade e na troca.



Abertura: Somos abertos, curiosos, investigadores, temos escuta ativa internamente e com o mercado. Entendemos que o aprendizado vem de nossas interações.

Simplicidade: Agimos com naturalidade, espontaneidade, fazemos mais com menos. Colaboramos para solucionar cada desafio de forma ágil e assertiva.

Excelência na Execução: Trabalhamos para encantar e entregar qualidade e excelência. Fazemos bem feito na primeira vez. Somos comprometidos com o resultado e com a longevidade das nossas entregas, sem dividir consequências ou responsabilidades.

4) LEI ANTICORRUPÇÃO

O Grupo S2 alinha as melhores práticas de mercado para a prevenção, detecção e correção de ações em desacordo com os Instrumentos Normativos estabelecidos e frente à Lei 12.846/13. Este alinhamento se pauta em nossos valores corporativos, passando por acionistas, colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros, utilizando como ferramentas fundamentais o presente Código de Ética e o Canal de Conduta Ética do Grupo. Os Comitês de Ética e Auditoria, em conjunto ou isoladamente, articulam ações institucionais de monitoramento, diagnóstico e apuração, garantindo o tratamento adequado e eficaz dos desvios detectados ou informados.

5) PRIVACIDADE DE DADOS

Os Tratamentos de Dados Pessoais realizados pelo Grupo S2 devem ser feitos de forma ética e transparente, de acordo com os princípios da Lei 13.709/18 (LGPD) e de acordo com a Política de Segurança da Informação e Privacidade do Grupo S2. Na dúvida, procure o nosso Encarregado pelo tratamento de dados pessoais pelo e-mail: privacidade@s2grupo.com.br

6) CONDUTAS INTERNAS AO GRUPO S2

6.1 Ambiente de trabalho

Nosso ambiente de trabalho deve ser agradável e propício à disseminação de nossos



valores. O Grupo S2 respeita as convicções pessoais de seus colaboradores e entende a diversidade como fonte de uma cultura corporativa forte. Desta forma, são inaceitáveis quaisquer manifestações de discriminação ou preconceito referentes à raça, origem, sexo, idade, religião, orientação sexual e deficiência física ou mental, dentre outros. Não são admitidas atitudes que envolvam violência física ou verbal, assédio moral ou sexual, consumo de bebidas alcoólicas e drogas ilícitas, ameaças, roubos, palavras e comportamento injuriosos e porte de arma. Quaisquer formas de campanha ou distribuição de materiais envolvendo religião devem ser mantidas fora do ambiente de trabalho. Nossos locais de trabalho são limpos, organizados e seguros. É proibido fumar nos ambientes de trabalho, dentro das dependências do Grupo. O fumo somente está permitido em ambiente totalmente aberto, e restrito aos locais externos. A venda de produtos e alimentos dentro da Empresa só é permitida, nos Escritórios, antes ou depois do expediente e na hora do almoço nos refeitórios onde não servimos refeições. Para os ambientes fabris, apenas antes ou depois do expediente. Respeitamos nossos superiores, pares e subordinados tratando a todos com educação e profissionalismo. Horários de trabalho e compromissos assumidos, principalmente com terceiros, são prioridade em nossas agendas.

6.1.1 Trabalho forçado e trabalho infantil

A empresa não tolera e não permite a prática de trabalho análogo ao escravo, mão-de-obra forçada, involuntária, prisional, irregular ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, aplicando-se o mesmo aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido. O grupo também ressalta não se envolver ou apoiar a utilização de trabalho infantil, exceto na condição de aprendiz, que deve ter idade entre 14 e 24 anos, devendo respeitar o que está estabelecido na legislação brasileira.

6.1.2 Liberdade de associação

Os colaboradores podem participar, formar ou se filiar a um sindicato (ou associação), de acordo com a legislação e as melhores práticas locais, bem como se associar a clubes, partidos políticos e a outras instituições sociais, religiosas ou políticas, desde que tal associação não prejudique o cumprimento dos seus deveres descritos em contrato de trabalho e que tais grupos sigam as leis do país. No entanto, o Grupo não permite a realização de campanhas ou qualquer divulgação não relacionada ao negócio dentro das dependências da empresa.



6.1.3 Condições de trabalho quanto a saúde e segurança

A Companhia se compromete com os procedimentos e instruções para proporcionar condições de trabalho que regulam e preservam a segurança e a saúde no trabalho e cumpre rigorosamente as leis e normas relativas à Medicina e Segurança do Trabalho. Inclusive, a Companhia exige que seus contratados, ou nas suas relações comerciais, não coloquem em risco a saúde dos seus próprios empregados ou tolerem tal prática em suas respectivas cadeias de atuação.

6.1.4 Salários e benefícios

O Grupo S2 reforça seu compromisso legal quanto a compensação de seus funcionários, no tempo e modo determinados, com o devido pagamento de seus salários, horas extras, férias e demais benefícios legais e facultativos oferecidos pela empresa, cumprindo ou superando o mínimo legal previsto. A empresa preza pela transparência das informações, comunicando de forma escrita e compreensível sobre as condições de trabalho antes do início da relação, garantindo também a informação detalhada sobre os salários a cada pagamento. Ressaltamos, ainda, que nenhuma dedução salarial será realizada sem o devido respaldo legal.

6.1.5 Jornada de trabalho

Os colaboradores do Grupo S2 cumprirão o horário de trabalho padrão previsto em seus respectivos contratos, em conformidade com a lei nacional e acordos coletivos, observando o máximo de 48 horas por semana, excepcionadas as horas extras. As horas extras serão prestadas com responsabilidade e de forma não excessiva, ressalvadas as circunstâncias excepcionais e de fato imprevistas e observando os limites legais. Aos colaboradores será garantido o período de descanso de 1 dia a cada período de 7 dias e o desfrute de suas férias regulamentares.

6.1.6 Discriminação

O Grupo S2 não permite a prática ou qualquer conduta de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como implementa esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.



6.1.7 Abuso e assédio

Os colaboradores sempre devem tratar todas as pessoas com dignidade e respeito e abster-se de praticar qualquer atitude que possa ser percebida como intimidação, humilhação, assédio (moral e/ou sexual), ameaças ou atitudes abusivas, sejam por meio de gestos, palavras ou comportamentos contra a integridade moral e física de qualquer pessoa. A Companhia acredita que manter um ambiente livre de violência ou ameaças é essencial para o desenvolvimento de um ambiente de trabalho saudável. Isto significa que linguagem ou gestos inapropriados ou qualquer tipo de violência não serão tolerados e estarão sujeitos às sanções das leis vigentes.

6.2 Instrumentos normativos

É dever de todos os colaboradores conhecer e fazer cumprir os instrumentos normativos internos, quais sejam políticas, normas e procedimentos. Eventuais outros instrumentos, tal como este Código de Conduta Ética, também deverão ser objeto de conhecimento de todos. Dúvidas surgidas durante o exercício das funções deverão ser esclarecidas com o emissor do instrumento normativo referente. É esperada a colaboração de cada um na divulgação, manutenção, atualização e desenvolvimento dos instrumentos normativos do Grupo.

6.3 Meios de comunicação

O Grupo S2 disponibiliza a seus colaboradores acesso a correio eletrônico, internet, telefone celular e telefone fixo, primordialmente para fins profissionais. O uso ocasional destes recursos para fins pessoais é permitido, desde que não seja excessivo ou cause danos à empresa. Estas ferramentas, como propriedade da empresa, são passíveis de monitoramento. Na utilização destes meios, os funcionários deverão ser concisos e exatos, evitando especulações. Quando escrever e-mails seja direto e assertivo, evitando a inclusão de muitas pessoas em cópia para não desperdiçar o seu tempo e o dos demais colaboradores. É expressamente proibido a transmissão ou acesso, via e-mail e internet, a conteúdos inadequados tais como: pornografia e obscenidades, atividades contra o patrimônio público ou de terceiros, quaisquer tipos de discriminação, terrorismo, venda de produtos não relacionados ao negócio e jogos. Quanto a comunicações sobre atividades político-partidárias elas poderão ocorrer com o aval da Alta Administração e sempre com o objetivo de agregar aos interesses do Grupo.

6.4 Ativos do grupo



Os ativos da empresa deverão ser usados apenas para fins profissionais e não para uso pessoal. Isto vale tanto para bens tangíveis (instalações, equipamentos, computadores, materiais de escritório, recursos financeiros, etc.), como para bens intangíveis (marcas e patentes, bancos de dados, informações, etc.). É de responsabilidade de todos a proteção e salvaguarda destes ativos contra roubos, mau uso e desperdício. Prazos de obrigações do Grupo S2 têm de ser cumpridos pelos responsáveis. A retirada não autorizada de ativos ou recursos das instalações da empresa pode ser considerada furto. Além disso, descuido e desperdício com estes ativos podem ser considerados violação de dever para com a empresa.

6.5 Sigilo de informações

O uso de informações classificadas como confidenciais ou privilegiadas, ou seja, as que não estão disponíveis ao público em geral, só deve ser feito para fins profissionais. É proibido o seu uso, para benefício próprio ou de terceiros, salvo se autorizado por escrito pela Empresa ou legalmente forçado, em virtude de sua importância empresarial e segredo de negócio. A utilização de credenciais de acesso (IDs, senhas e crachás) é individual e intransferível, sendo proibido seu compartilhamento em qualquer nível. Na ocasião de desligamento da empresa, o ex-funcionário não poderá levar nenhum documento com informações da empresa (manuais, procedimentos, etc.), exceto com expressa autorização do diretor do negócio.

6.6 Conflito de interesses

O conflito de interesses, na relação entre colaborador e empresa, ocorre quando o colaborador, utilizando ou não o cargo ocupado, desenvolve ações antagônicas aos interesses da instituição ou dos seus públicos de relacionamento. A Contratação de fornecedores ou prestadores de serviços com grau de parentesco com funcionários, mesmo que o funcionário não tenha a ver com o processo de seleção, avaliação, contratação e prestação de serviço, deverá respeitar a aprovação prévia do Comitê de Ética do Grupo S2 e respeitar a cláusula 7.3 deste Código de Conduta Ética. Os colaboradores devem evitar quaisquer negócios ou ações pessoais que conflitem, ou tenham aparência de conflito, com os interesses do Grupo S2. Descontos para colaboradores em compras de lojas do Grupo poderão ser auferidos de acordo com as regras estabelecidas.

O Grupo S2 reconhece e respeita o direito individual de cada profissional de participar de negócios externos à empresa, desde que:

- As atividades sejam legais;
- Elas não conflitem com suas responsabilidades no Grupo;
- Não comprometam o bom desempenho;



- Não tenha relação com qualquer atividade econômica que possa representar conflito de interesse com o Grupo S2, principalmente tratando-se de concorrência, informações sigilosas e/ou confidenciais;
- Não tenha relação com o Grupo S2, incluindo clientes, fornecedores, colaboradores e qualquer produto oferecido no mercado;

6.7 Controles internos, registros e relatórios

Todas as transações do Grupo devem estar respaldadas por documentos claros e com detalhes suficientes para que gerem controles internos de qualidade. Estes controles serão à base de registros que, depois de processados, gerarão relatórios com informações seguras, precisas e corretas para apoio à tomada de decisões responsáveis de negócio. Não omita ou manipule informações dadas à Auditoria, seja a Corporativa ou a Externa. Suas recomendações, baseadas nas evidências encontradas, são excelentes indicadores para a melhoria de nossos processos internos.

7) CONDUTAS EXTERNAS AO GRUPO S2

7.1 Condução dos negócios

O Grupo S2 cumpre todas as leis, normas e regulamentos federais, estaduais e municipais aplicáveis, respeitando as instâncias de direito (administrativo, ambiental, cível, comercial, trabalhista e tributário).

Buscamos manter um bom relacionamento com o poder público, baseado na ética, respeito e transparência. Não aceitamos, neste relacionamento, qualquer forma de corrupção ou suborno que envolva pagamentos em dinheiro, presentes, serviços, entretenimento ou qualquer outro benefício de valor. O Grupo S2 repudia a exploração de mão de obra infantil e o trabalho escravo. Quaisquer dúvidas sobre conformidades às leis que ultrapassem o escopo deste código deverão ser objeto de consulta ao Departamento Jurídico.

7.2 Relações com clientes

Os clientes são a razão de ser dos nossos negócios. Eles devem ser tratados corretamente e com boa fé. Suas sugestões, críticas e dúvidas serão acolhidas com atenção e respondidas com agilidade e profissionalismo, valorizando o seu tempo e sentimentos. Nenhum cliente será discriminado por qualquer motivo, da mesma maneira que inexistirão privilégios por motivação ou simpatia pessoal. Procuramos satisfazer suas



necessidades por meio de produtos e serviços de qualidade que correspondam ao que foi prometido.

7.3 Relações com concorrentes

O Grupo acredita que a concorrência leal é um estímulo constante para a busca da excelência em nossos processos e relacionamentos. Assim, participamos de associações ou reuniões empresariais com o espírito de cooperação, visando o aperfeiçoamento do segmento e respeitando a reputação e as opiniões de nossos concorrentes. Prezamos a propriedade intelectual e não usamos informações da concorrência sem a devida autorização. As informações de mercado que utilizamos em nossas decisões são sempre obtidas por canais e práticas transparentes e idôneas.

7.5 Relações com a mídia

Reconhecemos o dever de ofício da mídia em informar o público. Nosso relacionamento com a mídia é baseado em independência, veracidade e respeito mútuo. O Grupo mantém uma política de comunicação que estabelece os procedimentos adequados, incluindo a escolha dos porta-vozes oficiais, temas a serem abordados e linguagem uniforme. Não misturamos o dever de informar com ações de marketing e publicidade.

7.6 Responsabilidade social

Somos uma empresa socialmente responsável e buscamos contribuir para melhorias sociais e culturais das comunidades onde atuamos, bem como o favorecimento das gerações futuras.

7.7 Responsabilidade ambiental

Nosso respeito e compromisso com o meio ambiente é refletido na forma de conduzirmos nossas atividades com responsabilidade socioambiental e visando um crescimento sustentável. Utilizamos os recursos disponíveis de maneira racional e evitamos desperdícios.

7.8 Presentes, brindes e favores

No exercício de suas relações profissionais, o colaborador do Grupo S2 não pode estimular, solicitar ou receber presentes, brindes ou favores. Na eventual ocorrência do fato, os presentes/brindes devem ser encaminhados à área de Recursos Humanos, que tomará as providências necessárias para o seu encaminhamento (sorteio interno ou



doação a instituições filantrópicas). Brindes recebidos em função de patrocínio a eventos realizados pelo Grupo, não se enquadram no tratamento anterior.

8) COMO PARTICIPAR

8.1 Dúvidas, críticas e sugestões ao Código de Conduta

Este código não é exaustivo. Situações novas ou não claramente identificadas podem e devem ser trazidas ao comitê de ética do grupo S2. Elas serão analisadas e, caso seja esta decisão, incorporadas ao Código de Conduta. Suas dúvidas, críticas e sugestões a este a este texto também são bem-vindas. Dirija-se ao comitê de Ética ou use algum dos meios abertos pelo canal de conduta Ética. A participação de todos contribuirá para o aprimoramento cada vez maior deste código.

8.2 Denúncias de descumprimento

Todos os colaboradores, independentemente de sua posição, devem zelar pelo cumprimento deste Código de Conduta Ética e comunicar eventuais violações que identificarem ao seu Gestor ou utilizar os diversos meios disponibilizados pelo Canal de Conduta Ética. Os meios englobam:

- Telefone: 0800 717-7446
- Site: <https://app.denouncefy.com/portal/eticagrupos2>
- Caixas para denúncias escritas

O grupo S2 repudia qualquer denúncia vazia, conspiratória, vingativa, falsa ou fraudulenta, assim como qualquer represália ao denunciante estar certo, mas sim que acredita na veracidade das informações prestadas. Todas as denúncias serão recebidas e organizadas por empresa terceirizada especializada e chegarão às mãos do comitê de Ética do Grupo S2.

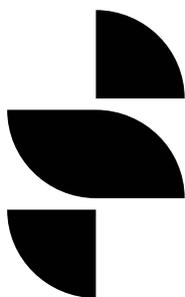
Este Comitê tem a seguinte formação:

Líder.....CEO
Integrante.....CONS. ADM.
Integrante.....DG&G
Integrante.....JURÍDICO



8.3 Medidas disciplinares

A violação comprovada ao presente código será passível de medidas disciplinares, previstas e administradas pelas áreas de Gente e Gestão e Administração de Pessoal, podendo variar de advertência, suspensão ou rescisão por causa, dependendo da gravidade da violação.



GRUPO S2

CANTÃO

Redley

KENER

WWW.S2HOLDING.COM.BR